



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.412, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2024.

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	04.01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO:	1.077	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	
ELEMENTO	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	42.000,00
RECURSO	05.220	RECURSO FEDERAL	42.000,00

ÓRGÃO:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	04.01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
ATIVIDADE:	2.138	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	
ELEMENTO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
ELEMENTO	3.3.90.32	MAT. BEM OU SERVIÇO P/ DIST GRATUITA	10.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERC – P. JURIDICA	55.000,00
RECURSO	05.220	RECURSO FEDERAL	165.000,00

ÓRGÃO:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	04.01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
ATIVIDADE:	2.138	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	
ELEMENTO	3.1.90.11	VENC VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ELEMENTO	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERC – P. JURIDICA	10.000,00
RECURSO	01-220	RECURSO DO TESOURO	202.000,00

ÓRGÃO:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	04.02	SETOR DO FUNDEB	
ATIVIDADE:	2.138	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	
ELEMENTO	3.1.90.11	VENC VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00
ELEMENTO	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00
RECURSO	02.261	RECURSO FUNDEB	700.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de pactuação com o Governo federal para atender 44 (quarenta e quatro) alunos do Ensino Fundamental em tempo Integral, recursos provenientes de Superávit do Exercício Financeiro de 2023 para os recursos da fonte 01-220 e transposição da ação 2.008 para os recursos do FUNDEB.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 16 de maio de 2024.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município ___ de forma eletrônica consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal ir 2.180, de 8 de março de 2022, na data de 16 de maio de 2024.